



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI Nº 2.198/2024, de 08 de outubro de 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo, a receber e doação ponte metálica e dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviços destinados à sua instalação e, dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, uma ponte metálica a ser instalada na Estrada Secundária da Linha Sangão, na localidade da Linha Sangão que dá acesso para Linha São Brás/Palacin, em substituição ao pontilhão que existia no local e fora danificado totalmente na catástrofe climática do mês de maio de 2024.

**Parágrafo único:** A doação de que trata o *caput* será realizada por um grupo de empresários, através do Instituto Ling, e organizada pela Câmara da Indústria, Comércio e Serviços do Vale do Taquari - CIC VT, inscrita no CNPJ sob o nº09.650.289/0001-69.

**Art. 2º** - Pelo presente fica acrescentado o parágrafo único ao Artigo 23 da Lei Municipal nº072/1997, de 17 de dezembro de 1997, a qual instituiu o Código Tributário do Município de Doutor Ricardo - RS, passando a vigor, com a seguinte redação:

**“Art. 23 - .....**

**.....”**

*Parágrafo único - O benefício da isenção do pagamento do imposto, alcançará, no que respeita ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza elencados nos artigos antecedentes do Código Tributário do Município, na prestação de serviços destinados à instalação da ponte metálica objeto de doação na Estrada Secundária da Linha Sangão no Município de Doutor Ricardo”.*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, restando afastadas as condições previstas no Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal diante do Decreto Legislativo nº037/2024, o qual reconhece, para os fins do disposto no Artigo 65 da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.**



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JÉSSICA POTRICH**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**